



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE MEDICINA DE LA MANCHA

DA CANDIDATURA

Artigo 1º As candidaturas deverão ser apresentadas no formato de chapas para a composição desta entidade, segundo as especificações presentes no regimento do estatuto.

§1º: A chapa deverá apresentar uma lista de membros contendo os nomes específicos referentes a cada cargo que pretendem ocupar.

§2º: Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão obrigatoriamente serem de estudantes matriculados do segundo período ao oitavo.

§3º: A chapa deverá ser composta por membros de no mínimo 4 períodos estudantis distintos, não sendo aceita a composição da chapa por um único período. Deve compor a chapa os cargos individuais [Presidente, Vice-Presidente, Diretor(a) Geral, Diretor(a) de Estoque, Diretor(a) Acadêmico(a), Diretor(a) de Projetos Sociais, Diretor(a) de Parcerias, Diretor(a) Financeiro(a) e Diretor(a) de Mídias Sociais] e os cargos formados por dois acadêmicos cada (Diretores de Vendas, Diretores de Eventos, Diretores de Bateria, Diretores de Cheerleaders e Diretores de Esportes), totalizando uma chapa composta de 19 pessoas.

Art. 2º Poderão se candidatar aos cargos das Chapas os alunos regularmente matriculados na instituição de ensino superior Universidade Nilton Lins, no curso de medicina.

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente ocupados por membros-sócios desta associação atlética.

Art.3º As chapas devem preencher a ficha de inscrição para candidatarem-se às eleições da Atlética, fazendo-se necessárias as seguintes informações:

- a) Nome da Chapa
- b) Nome completo dos integrantes
- c) Período letivo
- d) Matrícula

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º Farão parte da Comissão Eleitoral 01 aluno de cada chapa distinta e diretores em atividade da Atlética De La Mancha

Art. 5º Caberá à gestão eleita a realização dos processos legais para a regularização. Estando sob a supervisão da Comissão que deverá garantir que os processos sejam realizados.



Art. 6º Após 24 horas de afixação em canais digitais para avaliação dos alunos, o edital passa a vigorar oficialmente.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º As chapas poderão realizar campanha eleitoral até o término do dia imediatamente anterior à eleição. Assim sendo, quaisquer manifestações eleitoreiras com o intuito de angariar votos no dia eleitoral será considerado quebra deste regimento, cabendo análise da comissão eleitoral acerca de possíveis penalidades, que podem gerar desclassificação da chapa. Somente estão exclusas das condições impostas neste artigo as manifestações voluntárias de apoio e manifestação de votos de origem de acadêmicos que não estejam candidatados aos cargos.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º. As eleições serão realizadas no dia 03 de março de 2023, na modalidade online, via preenchimento de formulário no site desta entidade.

Art. 9º. Os eleitores aptos são todos os alunos regularmente matriculados e associados na Atlética De La Mancha.

§1º Para que o voto seja considerado válido, o aluno deverá preencher seu número de matrícula e anexar foto ou pdf de documento oficial com foto.

Art. 10º. Os nomeados de cada chapa receberão os dados dos votos computados para que possam analisar veracidade dos mesmos. Porém, é expressamente proibida a divulgação e o compartilhamento dos mesmos.

Art. 11º. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

Art. 12º. A apuração será realizada em até 4 dias úteis a contar do término do período de votação

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 13º Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, no endereço eletrônico atleticadelamancha@gmail.com cabendo ao responsável pelo programa no campus decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 14º Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no artigo 14.

Art. 15º Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do artigo 14, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



Art. 16º Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

DAS DATAS

Art. 17º Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital	25/02/2023
Campanha eleitoral	26/02/2023 a 02/03/2023
Eleição	03/03/2023
Apuração de votos	04/03/2023 a 09/03/2023
Resultado Final	Entre 04/03/2023 a 09/03/2023
Posse da chapa vencedora	01 dia após divulgação do Resultado Final

DA POSSE

Art. 18º A posse da chapa eleita deverá ser celebrada em ato festivo, em data a definir pela nova diretoria, com organização dos novos empossados.

Art. 19º A designação dos eleitos, com base nos resultados da votação, será o cumprimento de mandato de 02 (dois) anos A PARTIR DA POSSE.